BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL

# FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
## Depósito Renda Mensal 12 meses

| | |
|---|---|
| **DESIGNAÇÃO** | Depósito Renda Mensal 12 meses |
| **CONDIÇÕES DE ACESSO** | Conta Depósito à Ordem aberta no BiG. Montante máximo agregado de 1.000.000 €, por conta e tipo de depósito. |
| **MODALIDADE** | Depósito a Prazo. |
| **PRAZO** | 12 meses |
| **MOVIMENTAÇÃO ANTECIPADA** | Não é permitida mobilização antecipada, parcial ou total, do montante aplicado durante a vigência do depósito. |
| **RENOVAÇÃO** | Não renovável. |
| **MOEDA** | EUR |
| **MONTANTE** | Mínimo: EUR 10000 ; Máximo: EUR 1000000 |
| **REFORÇOS** | Não aplicável. |
| **TAXA DE REMUNERAÇÃO** | TANB: 2,1000 %; TANL (p. singulares): 1,5120 %; TANL (p. coletivas): 1,5750 %. |
| **REGIME DE CAPITALIZAÇÃO** | Não aplicável. |
| **CÁLCULO DE JUROS** | Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito, sem arredondamento de taxa. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Atual/360 dias. |
| **PAGAMENTO DE JUROS** | Os juros serão creditados mensalmente na conta à ordem, com arredondamento à centésima. |
| **REGIME FISCAL** | Os juros obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são passíveis de tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %. O titular destes rendimentos pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário.<br>Os juros obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional, são tributados em sede de IRC, por retenção na fonte à taxa de 25 %, com natureza de pagamento por conta do imposto, de englobamento obrigatório. Idêntico regime é aplicado às pessoas singulares, em sede de IRS, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.<br>Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração. |
| **OUTRAS CONDIÇÕES** | Não aplicável. |
| **GARANTIA DE CAPITAL** | Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada. |
| **FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS** | Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra indisponibilidade dos depósitos por razões |

BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL

# FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
## Depósito Renda Mensal 12 meses

relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 EUR por cada depositante. No cálculo do valor do depósito de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em EUR, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço http://www.fgd.pt.

**INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA**

Banco de Investimento Global, S.A.
www.big.pt
tel: 21 330 53 00
email: apoio@big.pt

**VALIDADE DAS CONDIÇÕES**

Condições válidas desde, 22-11-2026 até à emissão de novas condições.

NÚMERO DE CONTA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DATA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0 | 2 | 6 | 1 | 1 | 2 | 2 |

**ASSINATURAS DE TODOS OS TITULARES** (CONFORME DOC. DE IDENTIFICAÇÃO NA FICHA PARTICULAR)